

**LEI 2.916, DE 16 DE MAIO DE 1991**

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DO  
LOTE 97 (NOVENTA E SETE), DA QUADRA 026  
(VINTE E SEIS), NO BAIRRO NITEROI.**

O povo de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu na qualidade de Prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica descaracterizado de sua condição de ZE-4 (zona especial quatro), nos termos da lei 2.418, de 18 de novembro de 1.988, o imóvel de propriedade de Roberto Magalhães, localizado á rua do ouro, numero 46, no bairro Niterói e constituído pelo lote numero 97 (noventa e sete), da quadra numero 26 (vinte e seis), na zona 26(vinte e seis).

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizada como ZR- 2 (zona residencial dois), nos termos da referida lei numero 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.991

Galileu Teixeira machado  
Prefeito Municipal.